

ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 04/2021

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme previsto nos autos do Processo nº 23106.097029/2017-70 e;

CONSIDERANDO os princípios da Universidade Promotora de Saúde que visam o desenvolvimento institucional de uma cultura promotora de saúde a partir do envolvimento de toda a comunidade universitária para a revisão de seus sistemas e processos com vistas à construção de um ambiente sustentável; contribuindo à melhoria da saúde e bem estar da sociedade em geral por meio de colaboração e trabalho em redes;

CONSIDERANDO a função da Universidade como instituição socialmente referenciada, agregadora do conhecimento historicamente acumulado como patrimônio humano e como espaço de investigação, criatividade e estímulo intelectual, bem como formação profissional e humana indissociável das demandas da sociedade e da ideia de democracia e democratização do saber, que para tanto demanda uma estrutura que extrapola as de ensino, pesquisa e extensão, contemplando a democratização do saber também como parte da vivência comunitária;

CONSIDERANDO a comunidade universitária como constituída pelo diálogo cotidiano entre seus diversos atores na construção de um espaço de desenvolvimento, encontro e afetividade no processo de formulação intelectual da experiência humana por meio de uma interlocução entre a produção acadêmico-científica e processos educativos de qualidade;

CONSIDERANDO que o compromisso com processos educativos de qualidade demanda o entendimento de comunidade educativa baseado no reconhecimento da educação enquanto ato coletivo construído por toda a comunidade, que valoriza a diversidade de saberes, incentivando a participação e cooperação de todos os membros da instituição educativa em uma vivência democrática de compartilhamento do processo decisório, co-responsabilizando a todos em seu papel de educadores, promovendo novas práticas cidadãs, culturais e políticas;

CONSIDERANDO os avanços na compreensão do potencial de saúde da comunidade universitária, nas suas dimensões biopsicossociais, o entendimento dos agravos e a compreensão dos recursos individuais e coletivos no enfrentamento das dificuldades, visando à adoção de estratégias que possam proporcionar maior estabilidade emocional, motivação, fortalecimento de vínculos e melhoria no relacionamento interpessoal;

CONSIDERANDO que as ações de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção da saúde e de assistência à saúde mental têm por objetivo a preservação da integridade, saúde, educação e bem-estar da comunidade interna da Universidade de Brasília – UnB;

CONSIDERANDO que a Universidade de Brasília vem adotando estratégias para o fortalecimento do envolvimento comunitário, bem como dos recursos de saúde para o enfrentamento do adoecimento psíquico e políticas para prevenção, promoção, educação e assistência à saúde com base nas legislações:

- Política Nacional de Humanização lançada em 2003 almejando implementar os princípios do SUS no que tange a transversalidade, indissociabilidade entre atenção gestão e protagonismo, bem como, co-responsabilidade e autonomia dos sujeitos e coletivos;
- Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) instituída pela portaria MS/GM nº 687 de 30 de março de 2006, redefinida pela portaria nº 2446 de 11 de novembro de 2014 e revogada pela portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que se fundamenta no conceito ampliado de saúde e tem como finalidade contribuir para construção de ações que possibilitem responder às necessidades sociais em saúde, no âmbito individual e coletivo, por meio de articulação e cooperação intra e intersetorial;
- Portaria nº 1876 de 2006 que institui Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio implantada nas unidades federadas respeitadas as competências das três esferas de gestão;
- Princípios da Universidade Promotora da Saúde que têm como documentos basilares a Carta de Ottawa de 1986; Documento Constitutivo da Rede Ibero-Americana de Universidades Promotoras de Saúde (RIUPS); Carta de Edmonton de 2005, Carta de Okanagan de 2015, a Política Nacional de Promoção da Saúde de 2014 e a filiação da Universidade de Brasília à Rede Ibero-americana de Universidades Promotora de Saúde (RIUPS), em 2016, e à Rede Brasileira de Universidades Promotoras da Saúde (Rebraups), em 2018;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece, especificamente com relação à Educação Superior, suas finalidades englobando criação cultural, espírito científico, pensamento reflexivo, formação profissional comprometida socialmente, desenvolvimento da ciência e tecnologia, divulgação e publicação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos enquanto patrimônio da humanidade, e compromisso com a reciprocidade na partilha de saberes com a sociedade;
- Lei 20.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo de assistencial em saúde mental no Brasil;
- Princípios para organização e desenvolvimento das atividades da Universidade de Brasília, constantes de seu Estatuto e Regimento Geral, de setembro de 2011, dentre os quais se destacam a orientação humanística da formação artística, literária, científica e técnica, o compromisso com a democracia social, cultural, política e econômica, bem como com a democratização da educação no que concerne à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso, e com a socialização de seus benefícios, além do compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente;
- Ato da Reitoria da UnB Nº 0573/2019 que estabelece a criação da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária – DASU, do Decanato de Assuntos Comunitários, em 02 de abril de 2019 e Ato da Reitoria Nº 0491/2020 que reestrutura as Coordenadorias da DASU, em 12 de abril de 2020, que compreende a Universidade de Brasília como espaço promotor de saúde, acolhimento, cuidado, respeito às diversidades, humanização, ética, inclusão, justiça social, cultura de paz e de diálogo entre os membros da comunidade da UnB;

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Instituir as Diretrizes para implementação dos princípios da Universidade Promotora de Saúde na Universidade de Brasília, coordenada pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU.

Art. 2º Instituir as Diretrizes Gerais de vigilância ativa, prevenção de agravos e promoção da saúde, fortalecimento da comunidade educativa e assistência à saúde mental da Universidade de Brasília, coordenada pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU.

Art. 3º Tais Diretrizes integram um conjunto de ações propostas com o intuito de orientar e subsidiar para o desenvolvimento de atividades de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção de saúde e de assistência à saúde mental dirigidas à comunidade universitária da Universidade de Brasília.

Art. 4º As ações da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU serão realizadas pela Diretoria e suas coordenações de forma articulada, colaborativa e integrada, considerando suas especificidades e competências.

Das Diretrizes Gerais da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU

Art. 5º Constituem diretrizes gerais da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária:

I. Estimular a oferta de ações de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção de saúde e de cuidado da saúde mental e vigilância ativa visando ao desenvolvimento institucional de uma cultura promotora de saúde a partir do envolvimento de toda a comunidade universitária na revisão de seus sistemas, processos e relações interpessoais.

II. Propor e coordenar ações voltadas para a implementação dos princípios da Universidade Promotora da Saúde e de uma cultura de acolhimento na Universidade.

III. Estimular a oferta de ações de prevenção, promoção, educação, vigilância ativa e assistência à saúde junto à comunidade universitária, direcionadas ao bem-estar e à redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde, aos seus determinantes e condicionantes.

IV. Propor iniciativas de prevenção de agravos preferencialmente baseadas em dados epidemiológicos e no resultado das avaliações das condições de saúde, fazendo uso da informação como insumo para orientar e favorecer a transformação contínua do nível de saúde e das condições de vida da comunidade universitária.

V. Potencializar a adoção de conceitos de saúde que superem o binômio presença/ausência de doença e valorizem o acolhimento, por meio da escuta e reconhecimento do protagonismo dos membros da comunidade universitária, na resolução das dificuldades presentes na instituição.

VI. Construir junto à comunidade universitária possibilidades de intervenção nos determinantes do processo de saúde e do processo de adoecimento em seus aspectos individuais e coletivos.

VII. Desenvolver alternativas de intervenção que levem à melhoria da saúde da comunidade universitária.

VIII. Promover a difusão de boas práticas em saúde respeitando as necessidades individuais e coletivas da comunidade universitária.

IX. Apoiar a criação de espaços de diálogo, convivência e acolhimento de modo a ampliar a conscientização, a co-responsabilidade, a autonomia e o protagonismo dos membros da comunidade universitária, no que tange a construção de uma cultura de paz e de respeito à diversidade e a prevenção de toda e qualquer manifestação de violência.

X. Oportunizar a intersectorialidade dos programas e ações em seu âmbito de atuação, com as instituições federais e distritais e organismos não governamentais.

XI. Promover a articulação entre as ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas para o fortalecimento da comunidade educativa, a prevenção e promoção de saúde e a assistência à saúde mental.

XII. Estimular a adoção de práticas político-pedagógicas comprometidas com a valorização da diversidade, tendo em vista a promoção de direitos humanos; com a qualidade do processo educativo, indissociável da realidade concreta da sociedade brasileira e da gestão democrática da universidade; com a inovação nas práticas de ensino-aprendizagem, no sentido do acolhimento à diversidade do desenvolvimento humano; e com a plenitude da experiência universitária, que abrange além da formação técnico-conceitual, vivências lúdicas, artísticas, políticas e a convivência em comunidade.

XIII. Apoiar e realizar ações que viabilizem a assistência à saúde como direito, articulada com o Sistema Único de Saúde e de acordo com a Política Nacional de Promoção da Saúde considerando-a parte constituinte das ações de promoção.

XIV. Participar de fóruns e instâncias coletivas decisórias e deliberatórias da UnB e promover debates relativos ao fortalecimento da comunidade educativa, à prevenção de agravos e promoção de saúde,

vigilância ativa em saúde e à assistência à saúde mental da comunidade universitária.

XV. Promover atenção à saúde mental da comunidade universitária da UnB, ofertando ações de promoção, prevenção, educação e assistência.

XVI. Planejar e promover ações visando à mobilização da comunidade universitária para participação nas atividades de fortalecimento da comunidade educativa, a prevenção e promoção de saúde e a assistência à saúde mental.

XVII. Fortalecer a adoção entre os membros da comunidade universitária de comportamentos, atitudes, práticas de vida e hábitos saudáveis, de modo a ampliar a cultura de valorização à saúde.

XVIII. Integrar as ações de prevenção, promoção, educação e assistência que possibilitem:

- Implementação de indicadores de saúde.
- Planejamento de ações de atenção à saúde da comunidade orientadas pelo perfil epidemiológico.

XIX – Mapear e monitorar os fatores determinantes e condicionantes do processo de saúde e adoecimento presentes no ambiente universitário, de modo a planejar, implantar e avaliar intervenções individuais e coletivas.

XX. Promover a compreensão da constituição complexa das dificuldades do processo de ensino-aprendizagem no todo da instituição educativa, buscando superar a responsabilização individual pelas dificuldades e sua consequente patologização e medicalização.

XXI. Promover processos de educação permanente em saúde para as equipes que atuam na área de atenção à saúde da comunidade universitária, objetivando o desenvolvimento profissional e institucional.

XXII. Desenvolver ações de promoção da saúde da comunidade universitária, criação e manutenção de ambientes saudáveis.

XXIII. Promover e contribuir para a realização de ações de educação entre pares e de formação de multiplicadores tendo em vista o envolvimento de toda a comunidade universitária na construção de uma cultura de universidade promotora de saúde.

Das Atribuições e Competências

Art. 6º A Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU) terá a seguinte composição:

- I. Diretor;
- II. Equipe Administrativa;
- III. Coordenação de Articulação da Comunidade Educativa (CoEduca);
- IV. Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (CoRedes);
- V. Coordenação de Atenção Psicossocial (CoAP);
- VI. Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde (CoAVS).

Art. 7º À Direção compete:

- I. Assessorar o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), à administração central e a comunidade em assuntos relacionados a ações e questões de saúde da comunidade universitária, englobando seus determinantes e condicionantes;
- II. Consultar o Decanato de Assuntos Comunitários sobre matéria que necessite de apreciação de instâncias superiores;
- III. Organizar, junto às coordenações, o planejamento anual das ações da DASU;
- IV. Revisar editais, programas, ações e/ou projetos sugeridos pelas coordenações;
- V. Definir a distribuição do orçamento repassado à DASU entre as coordenações;

VI. Mediar conflitos de atribuições entre as coordenações;

VII. Auxiliar no processo de articulação de redes intersetoriais que visem o bem-estar na comunidade universitária e o fortalecimento de parcerias entre a Universidade e outros setores da sociedade.

Art. 8º São competências da Coordenação de Articulação da Comunidade Educativa - CoEduca:

I. Atuar na articulação e mobilização da comunidade universitária para a construção da cultura de comunidade educativa por meio de projetos e ações realizados nos diversos campi da UnB;

II. Atuar na mobilização da comunidade universitária para a construção de uma cultura de acolhimento na universidade e colaborar para a construção e articulação de grupos e coletivos que desempenhem atividades geradoras de pertencimento na e da universidade;

III. Mapear e construir parcerias com membros da comunidade universitária para elaboração conjunta de atividades de acolhimento, integração e processos educativos promotores da saúde;

IV. Fomentar a criação de espaços de diálogo e discussão do papel educativo dos membros da comunidade universitária e do fortalecimento de sua ação educativa;

V. Constituir espaços coletivos e estabelecer parcerias para colaborar com a construção de práticas educativas criativas e promotoras da saúde que apoiem e estimulem o desenvolvimento discente;

VI. Apoiar projetos e atividades que mobilizem a comunidade universitária em torno de melhorias às vivências acadêmicas de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos;

VII. Construir redes de pesquisas e atividades de extensão a respeito dos problemas do cotidiano da prática educativa na UnB, buscando envolver a comunidade na resolução de seus próprios desafios;

VIII. Participar de atividades de pesquisa, ensino e extensão relacionadas ao foco de atuação da CoEduca tendo em vista a formação continuada em serviço dos membros da equipe, bem como a sua contribuição a essas atividades com seus saberes profissionais;

IX. Promover espaços grupais para discussão compartilhada a respeito da vivência acadêmica a fim de potencializar a construção coletiva de soluções para desafios enfrentados e de mobilizar a criação de coletivos (ou fortalecer os já existentes) para a construção das ações necessárias ao enfrentamento desses desafios;

X. Atuar junto aos coletivos de estudantes na mobilização política frente ao processo de adoecimento na/da universidade.

Art. 9º Competências da Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde - CoRedes:

I. Mapear e articular as diferentes ações, projetos e programas já existentes na comunidade, voltados à educação e promoção para a saúde e; à prevenção dos riscos, agravos e danos à saúde;

II. Divulgar as diferentes ações, projetos e programas mapeados para o estabelecimento de redes de referência e contra-referência;

III. Promover parcerias, por meio de acordos de cooperação técnica, convênios e similares, com instituições públicas e privadas, de modo a ampliar o acesso aos membros da comunidade universitária aos serviços de promoção da saúde e prevenção de agravos oferecidos por estas instituições;

IV. Desenvolver ações, estratégias e parcerias, de forma articulada com as Coordenações da DASU e demais Diretorias do DAC, de modo a ampliar as condições favoráveis ao desenvolvimento da saúde e o reforço da capacidade dos indivíduos e das comunidades;

V. Priorizar a oferta de ações, projetos e programas de educação em saúde; estímulo aos fatores de proteção e; automonitoramento dos fatores de risco modificáveis, tais como o tabagismo, o uso abusivo do álcool e outras drogas, o sedentarismo e a alimentação inadequada;

VI. Oferecer atendimentos individuais e coletivos aos membros da comunidade universitária que fortaleçam a adoção de práticas de autocuidado e de hábitos de vida saudáveis, visando à promoção da saúde, a prevenção dos agravos e a melhoria dos relacionamentos interpessoais;

VII. Planejar ações de educação alimentar e nutricional a fim de estimular escolhas adequadas e sustentáveis e contribuir para a promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT, tais como doenças respiratórias e circulatórias (acidente vascular cerebral e infartos), as doenças oncológicas, a diabetes e a hipertensão arterial;

VIII. Disponibilizar, por meio de parcerias, a oferta de serviços preventivos de cuidado e de atenção à saúde que envolvam: testagem rápida (para IST e HIV), acesso ao diagnóstico, aconselhamento e encaminhamento de membros da comunidade universitária a rede especializada de cuidados;

Art. 10 São competências da Coordenação de Atenção Psicossocial - CoAP:

I. Realizar acolhimento e atendimento psicossocial de estudantes, servidores técnicos e docentes da Universidade de Brasília;

II. Oferecer atendimento psicológico individual aos estudantes, servidores técnicos e docentes da Universidade de Brasília, priorizando as pessoas em situação de crise psíquica e vulnerabilidade socioeconômica;

III. Oferecer grupos psicossociais e psicoterapêuticos à comunidade universitária realizados por equipe multidisciplinar;

IV. Contatar e/ou orientar familiares ou responsáveis legais dos usuários dos serviços desta Coordenação quando a situação assim o requerer;

V. Realizar visitas domiciliares/institucionais para fins de acompanhamento psicossocial de estudantes e servidores técnicos ou docentes da UnB, quando necessário e após análise técnica dos profissionais da CoAP;

VI. Realizar encaminhamentos aos profissionais da rede interna da Universidade de Brasília e/ou da rede externa pública ou privada;

VII. Realizar ações de monitoramento dos usuários em atendimento psicossocial quando possível;

VIII. Viabilizar, quando necessário, intervenção grupal de prevenção e pós-venção, visando prevenir o agravo da saúde mental na comunidade universitária afetada pelo suicídio e ou tentativa;

IX. Disponibilizar informações e orientações à comunidade universitária relativas ao campo da saúde mental;

X. Oferecer atendimento nutricional individual à comunidade universitária priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que estejam participando de ações de educação nutricional oferecidas pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária – DASU;

XI. Contribuir para a discussão e proposição de ações relativas à saúde mental junto às Coordenações da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária e outras instâncias da Universidade de Brasília.

Art. 11 Competências da Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde - CoAVS:

I. Estruturar a estratégia de vigilância em saúde nos *campi*;

II. Prevenir e promover saúde a toda a comunidade acadêmica, incluindo servidores, estudantes, bolsistas e terceirizados;

III. Investigar casos suspeitos e rumores de possíveis eventos de importância à saúde pública;

IV. Articular e monitorar a resposta aos possíveis eventos de importância em saúde dentro do campus com os atores chaves, identificados no mapeamento de processo da resposta. Ex. DSQVT, Prefeitura da UnB, SES DF (i.e. atenção primária, SAMU, SVS, etc), unidades acadêmicas, administrativas, de gestão e Reitoria;

V. Articular e assegurar a realização de investigação, monitoramento e orientações para eventos de importância à saúde pública;

- VI. Contribuir na construção de planos de contingência para eventos de importância à saúde pública nos *campi*;
- VII. Desenvolver ações de monitoramento e educação ambiental nos *campi*, de maneira complementar a DSQVT, para detectar possíveis riscos à saúde;
- VIII. Desenvolver ações de promoção à saúde e desenvolvimento de capacidades básicas para minimizar a possibilidade de ocorrência de eventos de importância em saúde pública na universidade, tais como capacitações: vigilância em saúde, aspectos da epidemiologia, análises de dados, uso de softwares, simulados de mesa e de campo para os principais eventos.
- IX. Identificar e monitorar os fatores de risco e de proteção presentes na universidade de modo a valorizar ambientes e boas práticas saudáveis e sustentáveis.
- X. Oferecer informações sobre controle de doenças crônicas não transmissíveis, tais como diabetes e hipertensão.
- XI. Ser uma referência para vigilância epidemiológica nos *campi* e ponto focal para articulação das atividades junto ao Sistema Único de Saúde.
- XII. Disponibilizar, por meio de parcerias, a oferta de serviços preventivos de cuidado e de atenção à saúde que envolvam aferição de índice glicêmico e de pressão arterial, acesso ao diagnóstico, aconselhamento e encaminhamento de membros da comunidade universitária a rede especializada de cuidados;

Do financiamento

Art. 12 Cabe à Universidade de Brasília viabilizar os meios e os recursos necessários para garantir a implantação e a implementação das ações de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção da saúde e de assistência à saúde mental, com recursos próprios e/ou oriundos de outras fontes, por ação de fomento.

Das Disposições Finais

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária-DASU.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 31/01/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6253625** e o código CRC **075ACF61**.



Referência: Processo nº 23106.057304/2020-18

SEI nº 6253625